

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 177ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP.

1. DATA, HORA e LOCAL: 10 de fevereiro de 2010, às 12h00min, na sede social, localizada na Rua Martiniano de Carvalho, 851, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PRESENCAS: Presentes os Conselheiros que esta atas subscrevem. Presentes, também, o Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Gilmar Roberto Pereira Camurra; os membros do Conselho Fiscal, Patrícia Maria Arruda Franco, Stael Prata Silva Filho e Flávio Stamm; os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Srs. Luis Carlos Marques, Luis Monti e Alexandre Hoepfers.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Antônio Carlos Valente da Silva – Presidente do Conselho de Administração e José Maria Alvarez Pallete López, Vice-Presidente do Conselho.

4. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: Convocada nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e verificando-se o quorum estatutário, instalou-se a reunião.

5. DELIBERAÇÕES:

Contas do Exercício Social de 2009: O Conselho examinou o Relatório Anual da Administração e as contas do exercício social encerrado em 31/12/2009 e 2008, consubstanciados nas demonstrações contábeis, elaboradas na forma da Lei nº 6.404/76, compreendendo os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações de Resultados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstrações do Valor Adicionado e Notas Explicativas, documentos estes que se encontravam acompanhados do parecer emitido sem ressalvas pelos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., e da Proposta para Destinação do Resultado do teor seguinte:

“PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2009

Senhores Acionistas,

Em conformidade com o artigo 192 da Lei 6.404/76 e com a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, Artº 9, § 1º - II, esta Administração propõe a V.Sas. que a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, no montante de R\$2.172.972.873,05 (dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos) seja realizada conforme abaixo:

1. DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com o Artº 26, parágrafo 1º (ii) do Estatuto Social da Companhia, 25% do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas. O Artº 26 parágrafo 1º (iii) do Estatuto Social da Companhia prevê que o saldo

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

remanescente do lucro líquido do exercício, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base em proposta do Conselho de Administração.

Conforme permite o parágrafo 1º do artigo 193 da Lei 6.404/76, a Companhia optou por deixar de constituir a reserva legal no exercício, uma vez que o saldo dessa reserva, somado ao saldo das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, ultrapassou 30% do capital social. Dessa forma, o lucro líquido do exercício de 2009 será a própria base para determinação do dividendo mínimo obrigatório, conforme quadro adiante:

Lucro Líquido do Exercício	2.172.972.873,05
Dividendo Mínimo Obrigatório (25% do lucro líquido)	543.243.218,26
Divid. Intermed. / JSCP deliberados durante o exercício de 2009	1.075.000.000,00
Saldo do lucro líquido do exercício para destinação conforme a presente proposta	1.097.972.873,05

Vantagens das ações preferenciais:

De acordo com o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, os detentores de ações preferenciais têm direito a um dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído aos detentores de ações ordinárias.

Destinações realizadas durante o exercício de 2009

a. Dividendos Intermediários:

Considerando o disposto no inciso XX do artigo 17 e artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o artigo 7º, bem como nos artigos 204 e 205 da Lei 6.404/76, a Administração deliberou dividendos intermediários, nas seguintes datas e condições:

18 de maio de 2009 - deliberação do montante de R\$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais) com base nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2009, que foram pagos a partir de 17 de junho de 2009 aos possuidores de ações ordinárias e preferenciais que se encontravam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 18 de maio de 2009. Após esta data, as ações foram consideradas "ex-dividendos". Esses dividendos são imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2009 e como tais considerados para todos os efeitos da legislação societária.

b. Juros Sobre Capital Próprio:

De acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95, deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários e artigos 7 e 28 do Estatuto Social da Companhia, a Administração deliberou, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre capital próprio, nas seguintes datas e condições:

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

30 de setembro de 2009 - deliberação do montante de R\$400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), que foram pagos a partir de 21 de dezembro de 2009 aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 30 de setembro de 2009. Após esta data, as ações foram consideradas "ex-juros".

09 de dezembro de 2009 - deliberação do montante de R\$205.000.000,00 (Duzentos e cinco milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$174.250.000,00 (Cento e setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais) aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 30 de dezembro de 2009. A partir de 31 de dezembro de 2009, inclusive, as ações foram consideradas "ex-juros". A Administração propõe à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que o pagamento destes juros tenha início até 21 de dezembro de 2010 em data a ser definida pela Diretoria Executiva da Companhia e comunicada oportunamente ao mercado.

Os juros sobre capital próprio deliberados em 2009 serão levados à apreciação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, para imputação ao dividendo mínimo obrigatório, conforme Art. 28 do Estatuto Social da Companhia.

O quadro a seguir apresenta um resumo das distribuições realizadas durante o exercício:

Valor Total	1.075.000.000,00
Dividendos intermediários deliberados em 18/05/2009	470.000.000,00
Juros sobre capital próprio deliberados em 30/09/2009 e 09/12/2009	605.000.000,00

Valor por ação	ON	PN¹
Dividendos intermediários deliberados em 18/05/2009	0,871072553408	0,958179808749
Juros sobre capital próprio deliberados em 30/09/2009 e 09/12/2009 (bruto)	1,121274244280	1,233401668709
Juros sobre capital próprio deliberados em 30/09/2009 e 09/12/2009 (líquido)	0,953083107639	1,048391418404

¹ 10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Administração propõe, nos termos do parágrafo 6º do artigo 202 da Lei 6.404/76 e do Artº 26, Parágrafo 1º (iii) do Estatuto Social da Companhia, que o saldo de lucro do exercício em 31 de dezembro de 2009 ainda não destinado, no montante de R\$1.097.972.873,05 (Um bilhão, noventa e sete milhões, novecentos e setenta e dois

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

mil, oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos), seja destinado como dividendos.

A Administração propõe, ainda, que os dividendos e juros sobre capital próprio prescritos em 2009, no montante de R\$153.672.373,62 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) também sejam destinados como dividendos.

Os dividendos acima propostos, no montante total de R\$1.251.645.246,67 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) deverão ser pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos nos registros da Companhia no final do dia de realização da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que deliberar estes dividendos, data após a qual as ações serão consideradas "ex-dividendos".

Lucro Líquido do Exercício	2.172.972.873,05
(-) Divid. Intermed. / JSCP deliberados durante o exercício de 2009	1.075.000.000,00
Lucro Líquido do Exercício a destinar	1.097.972.873,05
(+) Dividendos e juros sobre capital próprio – prescritos no exercício	153.672.373,62
Proposta de Deliberação como Dividendos	1.251.645.246,67

Forma proposta pela Administração para pagamento dos dividendos a deliberar:

1ª Parcela - início do pagamento até 30 de junho de 2010	800.000.000,00
Parcela restante - início do pagamento até 21 de dezembro de 2010	451.645.246,67
Total Proposto para Deliberação	1.251.645.246,67

Valor por ação	ON	PN¹
1ª Parcela - início do pagamento até 30 de junho de 2010	1,482676686653	1,630944355318
Parcela restante - início do pagamento até 21 de dezembro de 2010	0,837054847344	0,920760332078
Total Proposto para Deliberação – por ação	2,319731533997	2,551704687396

¹ 10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

A presente proposta de destinação de resultados da Companhia, considerando os valores deliberados durante o exercício de 2009 e a proposta de deliberação de dividendos a ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, demonstra que 100% do lucro líquido do exercício será distribuído aos acionistas como dividendos e juros sobre o capital próprio.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Em atendimento ao disposto no Anexo 9-1-II, item 7 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, segue abaixo tabela comparativa do lucro líquido e da distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio por ação dos últimos exercícios (valores em reais):

Valor por ação	2009	2008	2007	2006
Lucro Líquido do Exercício - ON	4,027270274500	4,485044316988	4,379769354995	5,219302485896
Lucro Líquido do Exercício - PN ¹	4,429997301950	4,933548748687	4,817746290494	5,741232734486
Dividendos / JSCP deliberados				
JSCP (bruto) – ON	1,121274244280	1,141661048722	1,189848038832	1,445197379379
JSCP (bruto) – PN ¹	1,233401668709	1,255827153594	1,308832842715	1,589717117317
JSCP (líquido) – ON	0,953083107639	0,970411891415	1,011370833008	1,228417772472
JSCP (líquido) – PN ¹	1,048391418404	1,067453080556	1,112507916309	1,351259549721
Dividendos – ON	3,190804087405	3,651295845939	3,578696096256	5,660745516164
Dividendos – PN ¹	3,509884496146	4,016425430534	3,936565705882	6,226820067781

¹ 10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.”

A seguir o Comitê de Auditoria informou que examinou previamente os referidos documentos e informações, recomendando ao Conselho de Administração a sua aprovação e encaminhamento à deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

Após exame das informações e documentos, discussão, esclarecimentos e considerando a recomendação do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, aprovar os documentos e proposta retromencionados e submetê-los à deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

De acordo com o disposto no artigo 163, § 3º da Lei nº 6.404/76, encontravam-se presentes também, na apreciação da matéria os membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes.

(II) Assembléia Geral Ordinária: Foi autorizado que a Companhia proceda à convocação da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições legais e estatutárias, ficando o Presidente do Conselho autorizado a formalizar todos os atos e documentos necessários para a sua consecução.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes à reunião, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de fevereiro de 2010. (aa) Antonio Carlos Valente da Silva - Presidente do Conselho; José Maria Alvarez-Pallete López, Vice-Presidente do Conselho; Antonio Viana Baptista; Fernando Xavier Ferreira; Guillermo José Fernández Vidal; Fernando Abril-Martorell Hernandez; Francisco Javier de Paz Mancho; Iñaki Urdangarín; José Fernando de Almansa Moreno-Barreda; Juan Carlos Ros Brugueras; Luciano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarquen; Miguel Ángel Gutiérrez Mendez e Narcís Serra Serra; Luiz Fernando Furlan, representado por Antonio Carlos Valente da Silva através de delegação de voto; Enrique Used Aznar, representado por José Maria Alvarez-Pallete López através de delegação de voto e o Secretário do Conselho, Gustavo Fleichman.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 177ª Reunião do Conselho de Administração da Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP, realizada em 10 de fevereiro de 2010, lavrada em livro próprio.

Gustavo Fleichman
Secretário do Conselho de Administração